



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato pelo Exmo. **Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, **por intermédio da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação e a empresa Custom Informática Ltda**, situada na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Elíseos, Resende/RJ, Cep: 27.542-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.095.530/0001-60**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Walton Franco Pacheco, residente e domiciliado à Rua Bento Vasconcelos, nº 46, aptº 501, Centro Nova Iguaçu/RJ, Cep: 26255-030, portador da carteira de identidade nº 04.397.560-6 IFP/RJ e CPF nº 419.995.337-04 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 72/2020**, com fundamento nos artigos 57, inciso IV c/c artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3376/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato nº 72/2020 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE ACORDO COM LEIS VIGENTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA ATENDIMENTO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRAS**, com fundamento no artigo 57, inciso IV, **reajuste contratual** com fundamento no artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 72/2020, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **24/08/2021 à 23/08/2022**, amparado no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato será rescindido assim que a migração de dados do Sistema Custom para o Sistema Embras for concluído, (com prazo de conclusão previstos em até 90 dias), tendo em vista a formalização do Contrato nº 78/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de 3,645506 %, (três vírgula seis quatro cinco cinco zero seis por cento) referente ao índice IPCA/FGV, acumulado do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme contido na cláusula nona do contrato ,passando o valor contratado de **R\$ 1.205.494,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**, para **R\$ 1.249.440,36 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, amparado no artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ 1.249.440,36 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SMAD	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.40.00.00.00.00	0004
SEITI	20.19.19.126.0023.1.046	3.3.90.40.00.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA-DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Barra do Piraí, 20 de agosto de 2021.



Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ


WALTON FRANCO RACHEÇO
CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 098803597-98

Testemunha:  CPF: 105588137-98